



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CREENCIAMENTO Nº 005/2026

REGÊNCIA LEGAL Este processo obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no que for pertinente e ao Decreto 4836/2023 de 12 de maio de 2023, Decreto 5.235 de 03 de junho de 2026 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Turismo e Cultura
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CREENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 136/2026
TIPO DE LICITAÇÃO Credenciamento
FORMA DE CONTRATAÇÃO Concessão Temporária de Espaço Público
OBJETO <u>Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.</u>
DATA E HORÁRIO DO CREENCIAMENTO APARTIR DAS DATA: 30/06/2026 HORA: ATÉ AS 09:00
PERIODO DE CONCESSÃO Temporária de 13/07/2026 a 20/07/2026. A montagem das barracas será permitida a partir das 00h00 (meia-noite) do dia 13 de julho de 2026 , sendo que a desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 21 de julho de 2026 , sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo seu Agente de Contratação, Marco Antonio Rocha Villibor , designado, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta licitação serão feita pelos servidores designados Decreto nº 5.237/2026 de 03 de junho de 2026.
RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



II – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS COMERCIAIS E ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JULHO DE 2026, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO.

1.2. A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O credenciamento e a autorização decorrente deste edital não geram direito adquirido à permanência, tampouco vínculo empregatício ou obrigação futura por parte da Administração Pública, sendo a autorização precária, revogável a qualquer tempo por razão de interesse público devidamente justificado.

1.4. A montagem das barracas e espaço para parque de diversões será permitida a partir das **00h00 (meia-noite) do dia 13 de julho de 2026**, sendo que a desmontagem deverá ocorrer **impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 21 de julho de 2026**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições habilitação neste instrumento convocatório, incluindo toda a documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que façam parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Cada interessado poderá solicitar o credenciamento de até 03 (três) autorizações de uso de bem público, dentre as 82 (oitenta e dois) disponíveis, desde que as áreas solicitadas sejam contíguas entre si e vinculadas a um único CPF, conforme a disposição espacial definida nos Anexos I e II deste edital.

2.4.2. Ficam proibidos os sócios das empresas interessadas a concorrer a autorizações de uso de bem público através de seu CPF, ou seja, através de sua pessoa física.

2.5. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e/ou penais inclusive suspensão das atividades.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Município, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente Edital.

3.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, durante todo o período do credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas, e as julgará objetivamente segundo o atendimento ou não, das exigências contidas neste instrumento.

3.2.1. Atendidos todos os requisitos serão efetivados o credenciamento, mediante a assinatura do instrumento contratual próprio.

3.3. O Credenciamento e Recebimento dos documentos serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.4. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento da Documentação e indicação do número do ponto:

No dia 30/06/2026 às 09:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.1. Após este horário as solicitações para credenciamento serão protocoladas e a escolha será dos pontos remanescentes e ocorrerá após o certame.

3.5. Os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Credenciamento, devidamente munidos dos documentos relacionados no item IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

3.5.1. Caso a pessoa física seja representada por um terceiro, deverá apresentar:

3.5.1.1. Cópia autenticada do documento de identificação pessoal com foto;

3.5.1.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.6. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.7. O credenciamento do representante legal junto ao Agente de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao credenciamento presencial.

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Leiloeira realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, no ato do protocolo:

4.2. Documentação para pessoa física:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.2.2. Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Cópia do Comprovante de residência com emissão de no máximo 3 (três) meses;

4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Borda da Mata – MG;

4.2. Documentação da pessoa jurídica: (SOMENTE PARA O ITEM 82)

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; e/ou;

4.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; e/ou;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Borda da Mata – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.8. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;
- 4.2.9. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND.
- 4.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 4.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 4.2.13. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (MODELO ANEXO IV).
- 4.2.14. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (MODELO ANEXO V).
- 4.2.15. Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- 4.2.16. Comprovação de Registro do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA);
- 4.2.17. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 4.4. Critérios para a aceitabilidade da documentação:**
- 4.4.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 4.4.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.
- 4.4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4.4.4. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número do CPF da Pessoa Física, (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.
- 4.4.5. Após o recebimento da documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.
- 4.4.6. Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos interessados no credenciamento, concedendo-se prazo adequado.
- 4.4.6.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.
- 4.4.6.2. O interessado no credenciamento que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.4.7. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

V- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. No momento do credenciamento e identificação dos representantes, o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio, dando-se início a verificação da documentação.

5.2 Verificação da “Documentação de Habilitação”.

5.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes que comparecerem e demais pessoas, o Agente de Contratação iniciará os trabalhos, examinando a “Documentação de Habilitação”, os quais serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, os Fiscais nomeados pelo Decreto 5.237/2026, e pelos representantes presentes.

5.3. Classificação

5.3.1. Os licitantes serão classificados por ordem cronológica de protocolo.

5.4. Escolha dos pontos:

5.4.1. Os interessados poderão concorrer em até 03 (três) das 82 (oitenta e dois) autorizações de uso de bem público, desde que as áreas solicitadas sejam contíguas entre si e vinculadas a um único CPF, referentes à utilização de áreas de acordo com os Croqui (**Anexo II**).

5.4.2. O ponto somente será escolhido pelo interessado no dia do credenciamento após o protocolo.

5.4.3. Caso os pontos das praças não forem totalmente preenchidos e sobraem interessados, esses terão o direito de escolher pontos remanescentes após a escolha de todos os demais credenciados.

5.4.3.1. Caso haja ponto remanescente, desistência ou possibilidade de marcação de novos pontos nas ruas e/ou travessas, os interessados deverão protocolar o interesse para preenchimento da vaga.

5.3.7.1. No caso de persistir espaços sem interessados, os mesmos ficarão abertos para o credenciamento de outros interessados até o final das festividades do município, para que todos os espaços sejam preenchidos; sem as restrições inicialmente impostas.

5.3.7.2. Para as autorizações de uso de bem público dos pontos remanescentes, serão considerados os valores inicialmente constantes no **Anexo I**.

5.3.8. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o credenciamento, principalmente à combinação, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F a 337-K Lei 14.133/2021:

(...) Art. 90. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (...)

5.4. Julgamento- Critério objetivo de Distribuição da Demanda:

5.4.1. O presente credenciamento tem por finalidade a autorização de uso de espaços públicos, a título precário e oneroso, para exploração de barracas e espaço para parque de diversões durante as festividades de aniversário do município, no período de 15 a 19 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.2. Tendo em vista a limitação física dos espaços disponíveis e a inviabilidade de atendimento simultâneo a todos os credenciados, caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas disponíveis, a Administração Pública adotará os seguintes critérios objetivos e impessoais para distribuição das autorizações:
I - O critério de julgamento para escolha do ponto, será o de ordem cronológica de protocolo.

5.5. Da Ata:

5.5.1. Encerrado a sessão da escolha dos pontos, será lavrada ata circunstanciada e o mapa de apuração na qual figurarão os pontos, bem como a correspondente identificação dos Credenciados e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

5.5.2. A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Portaria n° 001/2025 e os fiscais nomeados através da Decreto 5.237/2026 e pelos interessados que assim o desejarem.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados, para exploração da atividade.

6.2. Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 164, da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhadas ao Agente de Contratação.

7.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pelo Agente de Contratação;

7.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer pessoa física e jurídica, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

7.4. Qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo;

7.5. A interposição de impugnação por representante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

7.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação será por ponto.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o ponto ao representante credenciado, competindo à autoridade superior Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o ponto ao representante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – DO PAGAMENTO DAS OFERTAS

9.1. Fica estipulado valores por ponto conforme o Anexo I – Relação dos pontos e valores:

9.2. O valor integral da oferta deverá ser pago até dia 07 de julho de 2026 através da Guia de Recolhimento emitida pelo Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



X – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

10.1. A Autorização de Uso dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante assinatura do instrumento de autorização de uso de bem público que deverá ser firmado pelas partes.

10.2. A presente Autorização de Uso de Bem Público tem vigência no período 13 a 21 de julho de 2026. Após esse período, a presente autorização deixa de produzir qualquer efeito, devendo o CREDENCIADO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

XI – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

11.1. O interessado ao qual for outorgada a Autorização de uso de Bem Público objeto deste Credenciamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Autorização de uso de bem público de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Borda da Mata, Minas Gerais.

11.2. O credenciado vencedor não poderá ceder emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da Autorização de uso de bem público de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da Autorização de uso de bem público, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

11.3. Os Credenciados obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. Ao Credenciado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

12.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital e seus anexos, que poderá ser aplicada com a rescisão da Autorização de uso de bem público cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, na hipótese do Credenciado, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

12.4. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

12.5. O Credenciado sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da Autorização de uso de bem público quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

12.7. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da Autorização de uso de bem público.

12.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Assessor de Governo, facultada a defesa do Credenciado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.9. Havendo o caso de rescisão da Autorização de uso de bem público, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Credenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao Credenciado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.11. No caso do Credenciado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

12.12. Havendo manifestação por parte do Credenciado suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

12.13. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

12.14. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao Credenciado.

12.15. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

12.16. Cobradas judicialmente.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos interessados ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

13.2. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata poderá, de acordo com o interesse público, revogar este processo, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

13.3. Para decisão anulatória ou revogação do procedimento ficam assegurados aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

13.3.1. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Licitatório.

13.4. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

13.5. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

13.6. Até ao final das festividades de aniversário do Município, poderão os interessados apresentarem propostas para os espaços remanescentes

13.7. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, em até 03 (três) dias antes da data fixada para realização da sessão de recebimento do credenciamento, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata para amplo conhecimento.

13.8. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

13.9. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas mediante recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as AMM quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.11. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1. Anexo I – Relação dos pontos e preços mínimos;

14.2. Anexo II – Croqui

14.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.4. Anexo IV - Minuta do Instrumento de Autorização de Uso do Espaço Público;

14.4. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.6. Anexo VI – Normas e condições para exercício de atividades em espaço público e funcionamento de barracas e espaço para parque de diversões em festividades públicas.

14.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Borda da Mata, 12 de junho de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Celia Regina Vianna Paiva
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS MÍNIMOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

ITEM	CODIGO	LOCALIZAÇÃO	QUADRA / TRAVESSA	VALOR RS
1	39.637	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 1 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
2	39.638	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 2 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
3	39.639	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 3 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
4	39.640	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 4 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
5	39.641	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 5 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
6	39.642	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 6 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
7	39.643	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 7 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
8	39.644	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 8 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
9	39.645	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 9 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
10	39.646	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 10 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
11	39.647	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 11 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
12	39.648	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 12 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
13	39.649	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 13 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
14	39.650	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 14 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
15	39.651	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 15 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
16	39.652	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 16 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17	39.653	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 17 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
18	39.654	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 18 Quadra B B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
19	39.655	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 19 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
20	39.656	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 20 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
21	39.657	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 21 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
22	39.658	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 22 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
23	39.659	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 23 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
24	39.660	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 24 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
25	39.661	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 25 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
26	39.662	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 26 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
27	39.663	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 27 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
28	39.664	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 28 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
29	39.665	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 29 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
30	39.666	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 30 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
31	39.667	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 31 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
32	39.668	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 32 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
33	39.669	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 33 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
34	39.670	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 34 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
35	39.671	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 35 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
36	39.672	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 36 Quadra C	C	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
37	39.673	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 37 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
38	39.674	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 38 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
39	39.675	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 39 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
40	39.676	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 40 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
41	39.677	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 41 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
42	39.678	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 42 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
43	39.679	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 43 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
44	39.680	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 44 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
45	39.681	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 45 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
46	39.682	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 46 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
47	39.683	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 47 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
48	39.684	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 48 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
49	39.685	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 49 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
50	39.686	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 50 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
51	39.687	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 51 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
52	39.688	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 52 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
53	39.689	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 53 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
54	39.690	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 54 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
55	39.691	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
56	39.692	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS	D	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Especificação: local 56 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
57	39.693	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 57 Quadra D Avenida Wilson Megale – CentroD A barraca deverá conter as seguinteDs medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
58	39.694	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 58 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
59	39.695	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 59 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
60	39.696	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 60 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
61	39.697	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 61 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
62	39.698	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 62 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
63	39.699	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 63 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
64	39.700	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 64 Quadra E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
65	39.701	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 65 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
66	39.702	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 66 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
67	30.703	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 67 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
68	39.704	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 68 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
69	39.705	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 69 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
70	39.706	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 70 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
71	39.707	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 71 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
72	39.708	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 72 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
73	39.709	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 73 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
74	39.710	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 74 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
75	39.711	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 75 QUADRA E	E	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
76	39.712	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 76 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
77	39.713	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 77 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
78	39.714	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 78 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
79	39.715	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 79 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
80	39.716	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 80 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
81	39.717	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 81 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	F	RS 4.000,00
82	36.689	01 ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÃO Local 24 do croqui (Prancha 1). Praça Antônio Megale- S/Nº, Centro. Para atrações do parque, solicita-se, no mínimo, 04 (quatro) atrações grandes, como roda gigante, carrinhos 'bate bate', barca, chapéu mexicano e afins; além de, no mínimo, 05 (cinco) atrações menores, como piscina de bolinhas, cama elástica, mini barca, escorregadores infláveis, e afins. Fica expressamente proibida a instalação de barracas de tiro ou similares. Deve ficar vedado o parque de precificar os ingressos acima de R\$10,00 (dez) reais, e vedado a colocar atrações com menos de 03 (três) minutos. O parque deverá vender, além dos ingressos, combos com desconto para os consumidores que escolherem essa modalidade.	PRAÇA	RS 36.000,00

OBSERVAÇÕES PARA O ITEM 82:

QUANTO A DESTINAÇÃO EXCLUSIVA. DEVERÁ SER OBSERVADO OBRIGATORIAMENTE O SEGUINTE:

Destinação exclusiva (Parque): o credenciado deverá instalar o parque na área delimitada no croqui, sendo VEDADO instalação de barracas, carrinhos de sorvete, stands de tiro ao alvo e afins, bem como sendo proibido instalar em passeios e gramados da praça.

O Credenciado fica ciente que os Shows das festividades em comemoração as Festividades de Aniversário do Município se encerraram no dia 19 de julho de 2026, fica terminantemente proibida a permanência das barracas e espaço para parque de diversões após o termino das festividades, ficando claro que o dia 21 de julho de 2026 até o 12h (meio dia) é o prazo limite para desmontar todo o seu aparato e providenciar a limpeza do local.

Borda da Mata, 12 de junho de 2026

Celia Regina Vianna Paiva
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - CROQUI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

Disponível para download no link:

VISÃO GERAL/PARQUE DE DIVERSÃO

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-01-IMPLANTACAO-GERAL.pdf>

QUADRA A

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-03-QUADRA-A-CERTO.pdf>

QUADRA B

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-04-QUADRA-B.pdf>

QUADRA C

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-05-QUADRA-C.pdf>

QUADRA D

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-06-QUADRA-D.pdf>

QUADRA E / F

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-03-QUADRA-A-CERTO.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/FESTA-DA-BORDA-MAPA-04-QUADRA-B.pdf>

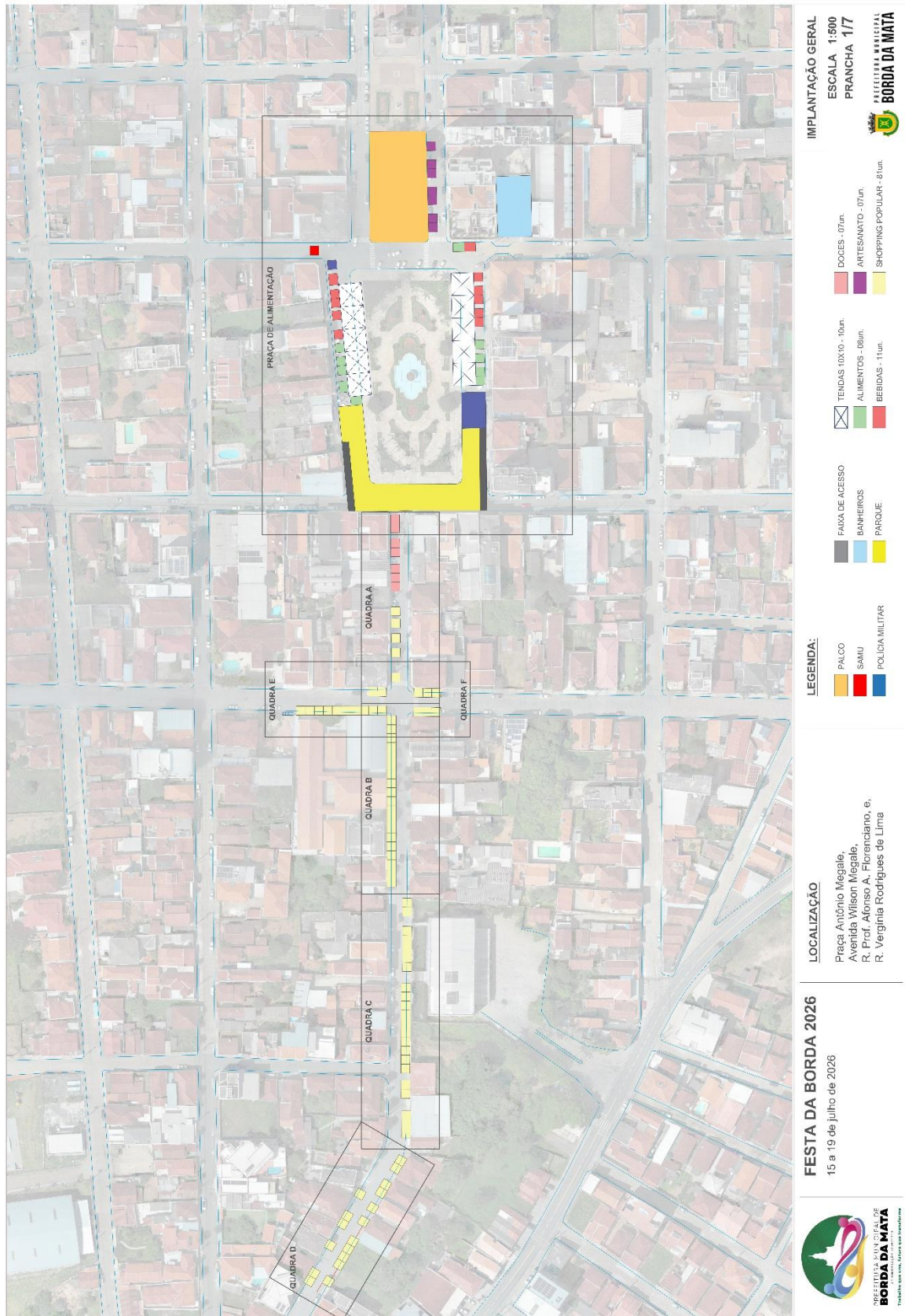


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



VISÃO GERAL



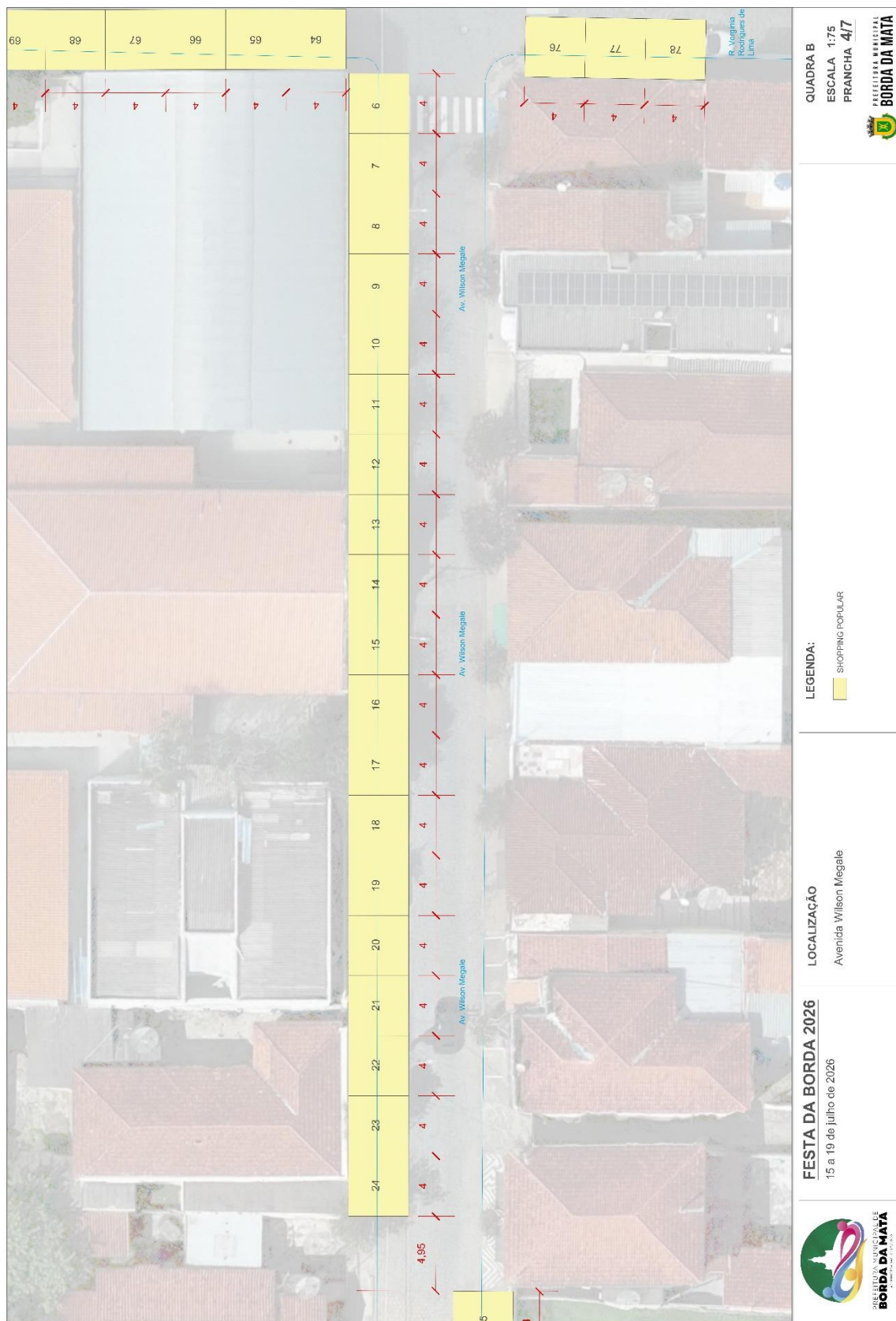


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA C

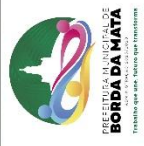


QUADRA C
ESCALA 1:100
PRANCHA 5/7
PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA

LEGENDA:
SHOPPING POPULAR

LOCALIZAÇÃO
Avenida Wilson Megale

FESTA DA BORDA 2026
15 a 19 de julho de 2026



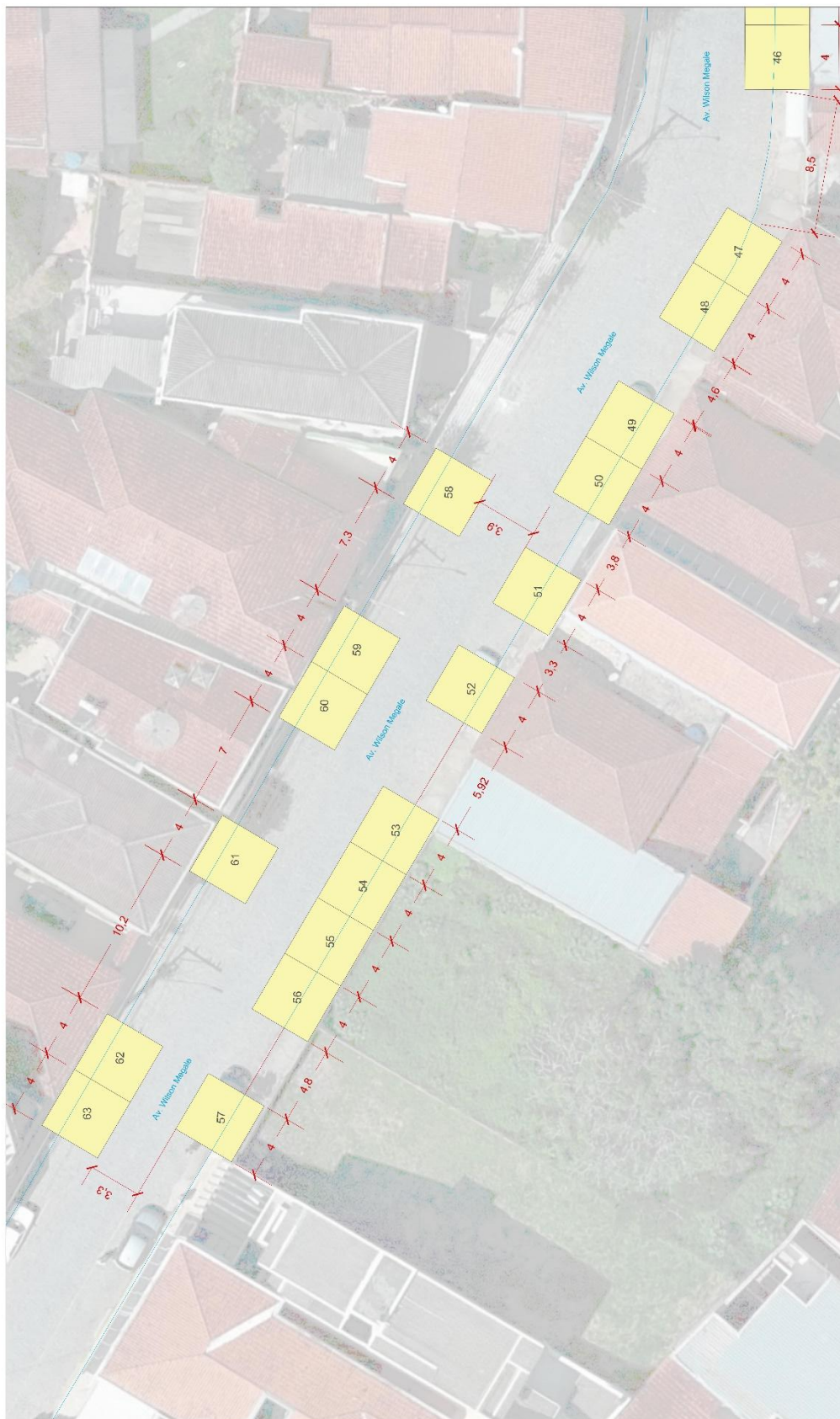


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA D



QUADRA D
ESCALA 1:75
PRANCHA 6/7
PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA

LEGENDA:
SHOPPING POPULAR

LOCALIZAÇÃO
Avenida Wilson Megale

FESTA DA BORDA 2026
15 a 19 de julho de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA E / F



FESTA DA BORDA 2026
15 a 19 de julho de 2026

LOCALIZAÇÃO
Avenida Wilson Megale

LEGENDA:
SHOPPING POPULAR

QUADRA B
ESCALA 1:75
PRANCHA 4/7



FESTA DA BORDA 2026
15 a 19 de julho de 2026

LOCALIZAÇÃO
Avenida Wilson Megale

LEGENDA:
ARTESANATO
SHOPPING POPULAR
PARKING
FAIXA DE ACESSO

QUADRA A
ESCALA 1:75
PRANCHA 3/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da pessoa física, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
N° ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE N° 028/2026
CREENCIAMENTO N° 005/2026

Objeto: Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, com sede na Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 17.912.023/0001-75, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, **Celia Regina Vianna Paiva**, e _____, com sede no _____ Bairro __, na cidade de _____, Minas Gerais, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, a seguir denominado (a) **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, em conformidade com o **PRC 136/2026 – Inexigibilidade 028/2026 – Credenciamento n.º 005/2026**, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A montagem das barracas e espaço para parque de diversões será permitida a partir das **00h00 (meia-noite) do dia 13 de julho de 2026**, sendo que a desmontagem deverá ocorrer **impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 21 de julho de 2026**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Autorização de Uso de Bem Público tem **vigência no período 13 a 21 de julho de 2026**. Após esse período, a presente autorização deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **CRENCIADO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PONTO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A presente Autorização de uso de bem público remunerada de uso de espaço público destinado à instalação de Barraca no(s) Ponto(s) número(s). ____.

O valor a título de Autorização de uso de bem público de uso é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável pelo ponto onde será instalada a barraca.

§1º. O pagamento do valor relativo à Autorização de uso de bem público de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes se obrigam a:

§1º. DO CRENCIADO

- Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;
- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Autorização de uso de bem público;
- Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final desta Autorização de Uso de Bem Público sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.
- Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- Manter rigoroso asseio pessoal;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo **MUNICÍPIO**;
- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o **CREDCIADO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Autorização de uso de bem público de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
- Manter todos os funcionários identificados com o Nome Visível em crachás.

§2ª. DO MUNICÍPIO

- Conceder ao **CREDCIADO** o direito de uso espaço objeto da presente Autorização de Uso de Bem Público, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
 - Fiscalizar a execução desta Autorização de Uso de Bem Público, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CREDCIADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Comunicar ao **CREDCIADO** qualquer irregularidade encontrada na Autorização de uso de bem público, fixando-lhe, quando não pactuado nesta Autorização de Uso de Bem Público, prazo para corrigi-la;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Autorização de Uso de Bem Público.
 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **CREDCIADO** para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O **CREDCIADO** não poderá:

- Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da Autorização de uso de bem público sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da Autorização de uso de bem público, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- Apregoar mercadoria em voz alta;
- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto desta Autorização de Uso de Bem Público;
- Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, água ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- Fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- Apresentar-se, vestido, inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- Manter Aparelhos de SOM com volume fora dos normais, sendo expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante a apresentação dos artistas no palco.
- Comercializar armas brancas, como facas, canivetes, soco inglês e afins.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão da presente Autorização de Uso de Bem Público:

§1ª. POR PARTE DO CREDENCIADO

- O descumprimento de qualquer obrigação por parte do **MUNICÍPIO** prevista desta Autorização de Uso de Bem Público.

§2ª. POR PARTE DO MUNICÍPIO

- O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo CREDENCIADO previsto nesta Autorização de Uso de Bem Público e no Edital que o precedeu;
- Insolvência civil do CREDENCIADO;
- Deixar o CREDENCIADO de pagar o preço público;
- Deixar o CREDENCIADO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao Credenciado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da Autorização de uso de bem público cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, na hipótese do Credenciado, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da Autorização de uso de bem público quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



§6ª. Havendo o caso de rescisão da Autorização de uso de bem público, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Credenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao Credenciado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

I. No caso do Credenciado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

II. Havendo manifestação por parte do Credenciado suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8ª. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Autorização de Uso de Bem Público vincula-se ao Edital que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

§1º. O credenciamento e a autorização decorrente deste edital não geram direito adquirido à permanência, tampouco vínculo empregatício ou obrigação futura por parte da Administração Pública, sendo a autorização precária, revogável a qualquer tempo por razão de interesse público devidamente justificado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Autorização de Uso de Bem Público, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§3º. Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2026.

Celia Regina Vianna Paiva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Representante
Empresa/Pessoa Física

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI - NORMAS E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS E ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES EM FESTIVIDADES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

O **CRENCIADO** obriga-se a manter seu ponto em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Deverão ser observadas pelo **CRENCIADO** as seguintes normas para funcionamento da barraca:

1. EM RELAÇÃO AO PARQUE:

O CRENCIADO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PAGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO INTERNO DO PARQUE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS EXTINTORES E OUTRAS IMPOSIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG.

Não se utilizar de som alto durante o dia.

Fica terminantemente proibido o uso de som durante os horários dos shows, a serem informados pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Para atrações do parque, solicita-se, no mínimo, 04 (quatro) atrações grandes, como roda gigante, carrinhos 'bate bate', barca, chapéu mexicano e afins; além de, no mínimo, 05 (cinco) atrações menores, como piscina de bolinhas, cama elástica, mini barca, escorregadores infláveis, e afins. Fica expressamente proibida a instalação de barracas de tiro ou similares.

O parque não poderá fixar, divulgar ou cobrar ingressos em valor superior a R\$ 10,00 (dez reais), sob qualquer pretexto.

O parque não poderá disponibilizar atrações cuja duração seja inferior a 3 (três) minutos.

Fica o parque obrigado a comercializar, além dos ingressos individuais, combos com desconto, garantindo aos consumidores a possibilidade de optar por essa modalidade de aquisição.

O INFRATOR DESSAS NORMAS ESTARÁ SUJEITO À PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E/OU MULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

1. OBJETO:

1.1 Objeto: Credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

1.2. Os pontos objeto do certame conforme o descritivo abaixo:

ITEM	CODIGO	LOCALIZAÇÃO	QUADRA / TRAVESSA	VALOR RS
1	39.637	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 1 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
2	39.638	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 2 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
3	39.639	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 3 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
4	39.640	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 4 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
5	39.641	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 5 Quadra A Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	A	RS 4.000,00
6	39.642	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 6 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
7	39.643	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 7 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
8	39.644	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 8 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
9	39.645	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 9 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
10	39.646	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 10 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
11	39.647	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 11 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
12	39.648	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 12 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
13	39.649	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 13 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
14	39.650	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 14 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15	39.651	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 15 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
16	39.652	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 16 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
17	39.653	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 17 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
18	39.654	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 18 Quadra B B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
19	39.655	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 19 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
20	39.656	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 20 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
21	39.657	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 21 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
22	39.658	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 22 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
23	39.659	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 23 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
24	39.660	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 24 Quadra B Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	B	RS 4.000,00
25	39.661	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 25 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
26	39.662	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 26 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
27	39.663	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 27 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
28	39.664	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 28 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
29	39.665	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 29 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
30	39.666	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 30 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
31	39.667	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 31 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
32	39.668	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 32 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
33	39.669	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 33 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
34	39.670	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 34 Quadra C	C	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
35	39.671	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 35 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
36	39.672	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 36 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
37	39.673	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 37 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
38	39.674	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 38 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
39	39.675	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 39 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
40	39.676	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 40 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
41	39.677	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 41 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
42	39.678	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 42 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
43	39.679	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 43 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
44	39.680	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 44 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
45	39.681	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 45 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
46	39.682	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 46 Quadra C Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	C	RS 4.000,00
47	39.683	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 47 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
48	39.684	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 48 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
49	39.685	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 49 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
50	39.686	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 50 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
51	39.687	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 51 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
52	39.688	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 52 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
53	39.689	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 53 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
54	39.690	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS	D	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Especificação: local 54 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
55	39.691	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
56	39.692	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 56 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
57	39.693	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 57 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
58	39.694	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 58 Quadra D Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
59	39.695	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 59 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
60	39.696	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 60 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
61	39.697	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 61 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
62	39.698	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 62 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
63	39.699	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 63 Quadra D Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	D	RS 4.000,00
64	39.700	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 64 Quadra E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
65	39.701	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 65 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
66	39.702	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 66 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
67	30.703	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 67 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
68	39.704	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 68 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
69	39.705	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 69 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
70	39.706	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 70 QUADRA E Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
71	39.707	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 71 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
72	39.708	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 72 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	E	RS 4.000,00
73	39.709	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 73 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro	E	RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
74	39.710	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 74 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro	E	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
75	39.711	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 75 QUADRA E Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro	E	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
76	39.712	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 76 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
77	39.713	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 77 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
78	39.714	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 78 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
79	39.715	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 79 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
80	39.716	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 80 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
81	39.717	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 81 QUADRA F Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro	F	RS 4.000,00
		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
82	36.689	01 ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÃO Local 24 do croqui (Prancha 1). Praça Antônio Megale- S/Nº, Centro. Para atrações do parque, solicita-se, no mínimo, 04 (quatro) atrações grandes, como roda gigante, carrinhos 'bate bate', barca, chapéu mexicano e afins; além de, no mínimo, 05 (cinco) atrações menores, como piscina de bolinhas, cama elástica, mini barca, escorregadores infláveis, e afins. Fica expressamente proibida a instalação de barracas de tiro ou similares. Deve ficar vedado o parque de precificar os ingressos acima de R\$10,00 (dez) reais, e vedado a colocar atrações com menos de 03 (três) minutos. O parque deverá vender, além dos ingressos, combos com desconto para os consumidores que escolherem essa modalidade.	PRAÇA	RS 36.000,00

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto o credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

A realização do evento integra o calendário oficial de festividades do Município, constituindo tradição local consolidada ao longo dos anos e reunindo expressivo público de moradores e visitantes da região. Historicamente, as comemorações são acompanhadas pela participação de comerciantes ambulantes e feirantes que ofertam diversos produtos, tais como vestuário, calçados, artigos de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, objetos de cozinha, brinquedos e demais mercadorias de interesse da população.

A presença desses comerciantes representa importante complemento às atrações do evento, proporcionando aos visitantes maior variedade de produtos, opções de compras e entretenimento, contribuindo para o fortalecimento da atividade econômica local e regional. Da mesma forma, a instalação de parque de diversões constitui atração tradicionalmente esperada pela população, especialmente pelas crianças e famílias, agregando valor às festividades e ampliando as opções de lazer disponíveis durante o período comemorativo.

A disponibilização dos espaços públicos para exploração comercial e recreativa visa garantir organização, segurança, igualdade de oportunidades entre os interessados e adequada utilização dos bens públicos durante a realização do evento. Além disso, a cobrança pela autorização de uso assegura contrapartida financeira ao Município pela utilização temporária dos espaços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A escolha do credenciamento justifica-se pela possibilidade de admissão de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, não havendo necessidade de seleção competitiva entre particulares quando houver disponibilidade de espaços suficientes para atendimento da demanda. Tal procedimento assegura transparência, isonomia e ampla participação dos comerciantes e empreendedores interessados.

Diante do exposto, verifica-se que o credenciamento para exploração das barracas comerciais e do espaço destinado ao parque de diversões atende ao interesse público, preserva tradição cultural consolidada no Município, fomenta a atividade econômica e proporciona melhores condições de lazer, entretenimento e compras à população durante as festividades de aniversário da cidade.

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de interessados para exploração de barracas comerciais e espaço destinado à instalação de parque de diversões durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas no período de 15 a 19 de julho de 2026, mediante autorização de uso de bem público a título precário e oneroso.

A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração dispõe de espaço físico suficiente para acomodar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, não havendo limitação que justifique a realização de disputa competitiva para seleção de um número restrito de autorizados.

Nessas condições, resta caracterizada a inviabilidade de competição, considerando que o interesse público é atendido por meio da habilitação de todos os particulares aptos, em igualdade de condições, sem a necessidade de classificação ou julgamento de propostas. O credenciamento mostra-se, portanto, o instrumento mais adequado para garantir a ampla participação dos comerciantes e empreendedores interessados, promovendo a geração de renda, o fortalecimento da economia local e a ampliação dos serviços disponibilizados aos frequentadores do evento.

Além disso, a autorização de uso será concedida em caráter precário e oneroso, observadas as condições previamente definidas pela Administração Municipal, inclusive quanto à localização dos espaços, obrigações dos autorizados, valores públicos eventualmente fixados e normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento.

Dessa forma, considerando a possibilidade de admissão de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conclui-se pela adequação e legalidade da utilização do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes/fiscais competentes do município.

3.2. Qualquer serviço em desacordo com os solicitados pelos setores requisitantes deverá ser refeito, imediatamente, por conta do **INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

4. CRITÉRIOS

4.1. Os interessados poderão concorrer em até 03 (três) das 82 (oitenta e dois) autorizações de uso de bem público, desde que as áreas solicitadas sejam contíguas entre si e vinculadas a um único CPF, referentes à utilização de áreas de acordo com os Croqui (**Anexo II**).

4.2. O ponto somente será escolhido pelo interessado no dia do credenciamento após o protocolo.

4.3. Caso os pontos das praças não forem totalmente preenchidos e sobraem interessados, esses terão o direito de escolher pontos remanescentes após a escolha de todos os demais credenciados.

4.3.1. Caso haja ponto remanescente, desistência ou possibilidade de marcação de novos pontos nas ruas e/ou travessas, os interessados deverão protocolar o interesse para preenchimento da vaga.

4.4. No caso de persistir espaços sem interessados, os mesmos ficarão abertos para o credenciamento de outros interessados até o final das festividades do município, para que todos os espaços sejam preenchidos; sem as restrições inicialmente impostas.

4.4.2. Para as autorizações de uso de bem público dos pontos remanescentes, serão considerados os valores inicialmente constantes no **Anexo I**.

4.5. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o credenciamento, principalmente à combinação, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F a 337-K Lei 14.133/2021:

(...) Art. 90. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (...)

4.6. Julgamento- Critério objetivo de Distribuição da Demanda:

4.6.1. O presente credenciamento tem por finalidade a autorização de uso de espaços públicos, a título precário e oneroso, para exploração de barracas e espaço para parque de diversões durante as festividades de aniversário do município, no período de 15 a 19 de julho de 2026.

4.6.2. Tendo em vista a limitação física dos espaços disponíveis e a inviabilidade de atendimento simultâneo a todos os credenciados, caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas disponíveis, a Administração Pública adotará os seguintes critérios objetivos e impessoais para distribuição das autorizações:

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do local e forma da execução dos serviços no Ponto será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.1. A fiscalização dos serviços e o controle dos pontos e atividades desenvolvidas ficará a cargo da Secretaria / Departamento requisitante.

5.2. A fiscalização da autorização de uso dos espaços públicos destinados à exploração de barracas comerciais e parque de diversões será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no credenciamento e no instrumento de autorização.

Constituem atividades de fiscalização:

I – verificar a regular ocupação dos espaços autorizados, observando a localização e as dimensões previamente definidas pela Administração;

II – conferir se a atividade exercida pelo autorizado corresponde àquela informada no credenciamento e autorizada pelo Município;

III – fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos para o evento;

IV – verificar a manutenção das condições de higiene, limpeza, organização e conservação dos espaços ocupados;

V – acompanhar o cumprimento das normas de segurança, prevenção de incêndios e proteção ao público, especialmente no caso do parque de diversões;

VI – exigir a apresentação das licenças, alvarás, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), registros ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

VII – fiscalizar o recolhimento dos valores públicos eventualmente previstos no edital ou no instrumento de autorização;

VIII – verificar a observância das normas sanitárias, ambientais e de proteção ao consumidor;

IX – registrar ocorrências, irregularidades e descumprimentos contratuais em relatório próprio;

X – determinar a correção de irregularidades constatadas e, quando necessário, propor a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive suspensão da atividade, revogação da autorização de uso e desocupação do espaço.

XI – Demais atividades estabelecidas em Portaria ou Decreto de nomeação.

5.2.1. A fiscalização poderá ser realizada de forma permanente durante o período do evento, mediante inspeções presenciais, registros fotográficos, lavratura de relatórios e demais meios necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelos autorizados.

5.2.2. O exercício da fiscalização pela Administração não afasta a responsabilidade exclusiva dos autorizados pelos danos causados a terceiros, pela segurança de suas instalações, pelo cumprimento da legislação aplicável e pelas obrigações decorrentes de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

5.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Borda da Mata – MG.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, assessoramento técnico de engenharia e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.7. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. PRAZO DE EXPLORAÇÃO

6.1. Temporária de 13/07/2026 a 20/07/2026.

6.1.1. A montagem das barracas será permitida a partir das **00h00 (meia-noite) do dia 13 de julho de 2026**, sendo que a desmontagem deverá ocorrer **impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 21 de julho de 2026**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES

§1º. DO CREDENCIADO

- Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;
- Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório constante do preâmbulo da Autorização de Uso de Bem Público, que declara expressamente conhecer;
- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Autorização de uso de bem público;
- Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final da Autorização de Uso de Bem Público sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.
- Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- Manter rigoroso asseio pessoal;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo **MUNICÍPIO**;
- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o CREDENCIADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Autorização de uso de bem público de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
- Manter todos os funcionários identificados com o Nome Visível em crachás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



§2ª. DO MUNICÍPIO

- Conceder ao **CREENCIADO** o direito de uso espaço objeto do presente desta Autorização de Uso de Bem Público, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
 - Fiscalizar a execução desta Autorização de Uso de Bem Público, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CREENCIADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Comunicar ao CREENCIADO qualquer irregularidade encontrada na Autorização de uso de bem público, fixando-lhe, quando não pactuado desta Autorização de Uso de Bem Público, prazo para corrigi-la;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência desta Autorização de Uso de Bem Público;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Autorização de Uso de Bem Público.
 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o CREENCIADO para as devidas regularizações.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

Ao Credenciado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da Autorização de uso de bem público cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de uso de bem público, na hipótese do Credenciado, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da Autorização de uso de bem público quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do CREENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

§6ª. Havendo o caso de rescisão da Autorização de uso de bem público, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Credenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao Credenciado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

I. No caso do Credenciado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

II. Havendo manifestação por parte do Credenciado suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8ª. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

8 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

8.1. A Autorização de Uso dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante assinatura do instrumento de autorização de uso de bem público que deverá ser firmado pelas partes.

8.2. A presente Autorização de Uso de Bem Público tem vigência no período 13 a 21 de julho de 2026. Após esse período, a presente autorização deixa de produzir qualquer efeito, devendo o CREDENCIADO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

9.1. O interessado ao qual for outorgada a Autorização de uso de Bem Público objeto deste Credenciamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Autorização de uso de bem público de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Borda da Mata, Minas Gerais.

9.2. O credenciado vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da Autorização de uso de bem público de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da Autorização de uso de bem público, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

9.3. Os Credenciados obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Município de Borda da Mata (MG), 12 de junho de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Celia Regina Vianna Paiva
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura